



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 3441 2023

DISPÕE SOBRE A VALORIZAÇÃO E FOMENTO DAS FEIRAS DE RUA NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CAMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ APROVOU:

Artigo 1º - Fica estabelecido que as feiras de rua sejam consideradas manifestações culturais e econômicas relevantes para o município de Maracanaú e, portanto, devem ser valorizadas e fomentadas.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal deverá promover a divulgação das feiras de rua existentes no município, através de campanhas de conscientização e divulgação nos meios de comunicação locais, visando incentivar a participação da população e o reconhecimento da importância desses eventos.

Artigo 3º - O Poder Executivo Municipal deverá fornecer apoio logístico para a realização das feiras de rua, disponibilizando estruturas físicas adequadas para abrigar as barracas e os expositores, bem como auxílio na segurança do evento.

Artigo 4º - Fica instituído o Dia Municipal da Feira de Rua, a ser comemorado anualmente no dia 25 de agosto no município de Maracanaú Neste dia, deverão ser promovidas ações especiais para destacar e valorizar as feiras de rua, como apresentações culturais, descontos especiais e outras atividades de incentivo à participação.

Artigo 5º - O Poder Executivo Municipal poderá realizar parcerias com instituições públicas e privadas, visando à promoção e divulgação das feiras de rua, bem como o estímulo ao empreendedorismo local.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA DE VEREADORES DE
MARACANAÚ, em 11 de dezembro de 2023.**


FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA
IVONALDO LIMA
VEREADOR - UNIÃO BRASIL



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

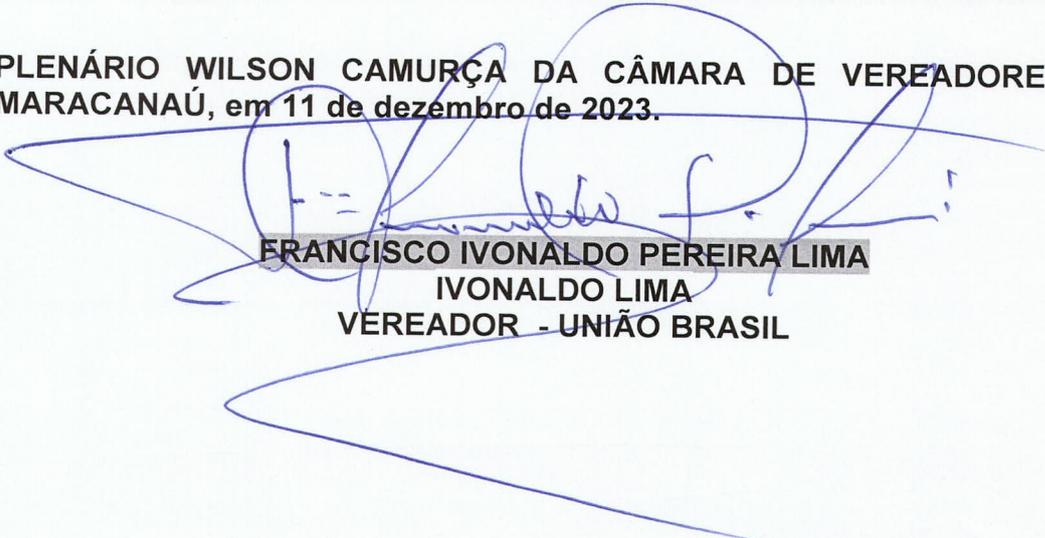
A justificativa para a criação desta lei reside no reconhecimento da importância das feiras de rua como espaços de comércio, cultura e convívio social. As feiras de rua são tradicionais em diversos municípios brasileiros, sendo consideradas fonte de renda para muitas famílias e impulsionadoras da economia local.

A valorização e fomento das feiras de rua no município de Maracanaú se justificam pela necessidade de promover o desenvolvimento econômico e social da região. Ao fortalecer e incentivar a realização dessas feiras, é possível criar um ambiente propício para o exercício do comércio de pequenos empreendedores e produtores locais.

Além disso, as feiras de rua também funcionam como um espaço de promoção da cultura e tradições locais. São locais onde é possível encontrar produtos artesanais, alimentos típicos da região e manifestações culturais, como música e dança. Ao valorizar esses eventos, a lei contribui para a preservação da identidade cultural do município.

Portanto, a criação desta lei busca proporcionar um ambiente mais favorável para a realização das feiras de rua em Maracanaú, estimulando assim a geração de emprego e renda, o fortalecimento dos pequenos negócios e a preservação da cultura local. Através de medidas de apoio, como a facilitação da obtenção de licenças para a realização das feiras e a implementação de políticas de infraestrutura, a lei busca promover o desenvolvimento sustentável do município.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ, em 11 de dezembro de 2023.


FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA
IVONALDO LIMA
VEREADOR - UNIÃO BRASIL